



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

L E I

Nº 1.358/92

Autoriza o Poder Legislativo conceder reajuste salarial aos seus funcionários e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI .

Artigo 1º) - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 70%(setenta por cento) aos seus funcionários, sobre os vencimentos do mês de julho/92.

Artigo 2º) - Fica ratificado o Decreto nº 18/92, de 13.08.92.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de outubro de 1.992.

Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS

- Presidente -